



Encontro Internacional  
de Produção Científica  
24 a 26 de outubro de 2017

ISBN 978-85-459-0773-2

## JUSTIÇA RESTAURATIVA E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA SOB O VIÉS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: ESTUDO DE CASO EM MARINGÁ

*Luiz Walter Pereira da Silva Junior<sup>1</sup>; Yonara de Vasconcelos Campos Nicolini<sup>2</sup> Aline Gabriela Pescaroli Casado<sup>3</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR.  
luiz\_walter\_27@hotmail.com

<sup>2</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR.  
nara\_vasconcelos@hotmail.com

<sup>3</sup>Orientadora. Mestre. UNICESUMAR.  
profalinecasado@gmail.com

### RESUMO

Justiça restaurativa é uma nova prática utilizada pelo sistema judiciário brasileiro, onde possa auxiliar nas soluções de conflitos em relação a crimes praticados contra as normas jurídicas, este processo ainda está em adaptações no Brasil, porém já em uso por mais de dez anos, consiste basicamente em colocar as partes (vítima e agressor) mais próximas, buscando uma mediação sadia. Haja vista, que quando está amparada pela justiça, subjuaga melhor solução do conflito. O referido artigo analisará também todo contexto da dignidade da pessoa humana constantes na Constituição Federal, com enfoque na violência doméstica, onde o problema aumenta cada vez mais com o passar do tempo. Analisar o trabalho do judiciário no amparo as vitimas e o conceito da punibilidade dos agressores, os danos sociais que esses atos causam para a sociedade, bem como os danos físicos e psicológicos que sofrem as vitimas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Agressor; Conflito; Humana; Judiciário.

### 1 INTRODUÇÃO

Diante do método de conciliação entre as partes, ocorre a Justiça restaurativa, fundada para que as soluções de conflitos possam ter deliberação, implicando assim a necessidade de prosseguir com futuras ações judiciais. Encontrando-se em um mesmo ambiente guardado de segurança física e jurídica, bem como resoluções e reparações de danos emocionais, decorrente de vítimas que padecem com a violência doméstica. “Na América do Norte, os movimentos descarcerizantes da década de 70 e a utilização da diversion compõem essa malha de tendências e, cronologicamente, talvez possam ser considerados como embriões da justiça restaurativa” (LEONARDO SICA, p.21).

“É preciso avançar para um sistema flexível de justiça criminal, com condutas adequadas à variedade de transgressões e de sujeitos envolvidos, num salto de qualidade, convertendo um sistema monolítico, de uma só porta, para um sistema multi-portas que ofereça respostas diferentes e mais adequadas à criminalidade” (RENATO SÓCRATES, p.19). Neste sentido dar-se-à uma nova oportunidade para o agente se readequar na sociedade, com a oportunidade de ter novamente seu convívio social de forma natural, com todos os direitos e oportunidades que podem vir ser assistido a ele.

Salienta-se a questão das mulheres que passam por constrangimentos diários, seria cabível a Justiça restaurativa para que os danos emocionais nutram a reparação devida. Dentre os constrangimentos pode-se qualificar na modalidade de estupro, visto ser mais comum na sociedade e que traz um constrangimento maior para a vítima. “Quanto à consumação, depende da forma eleita pelo agente (GUILHERME DE SOUZA, p.17).

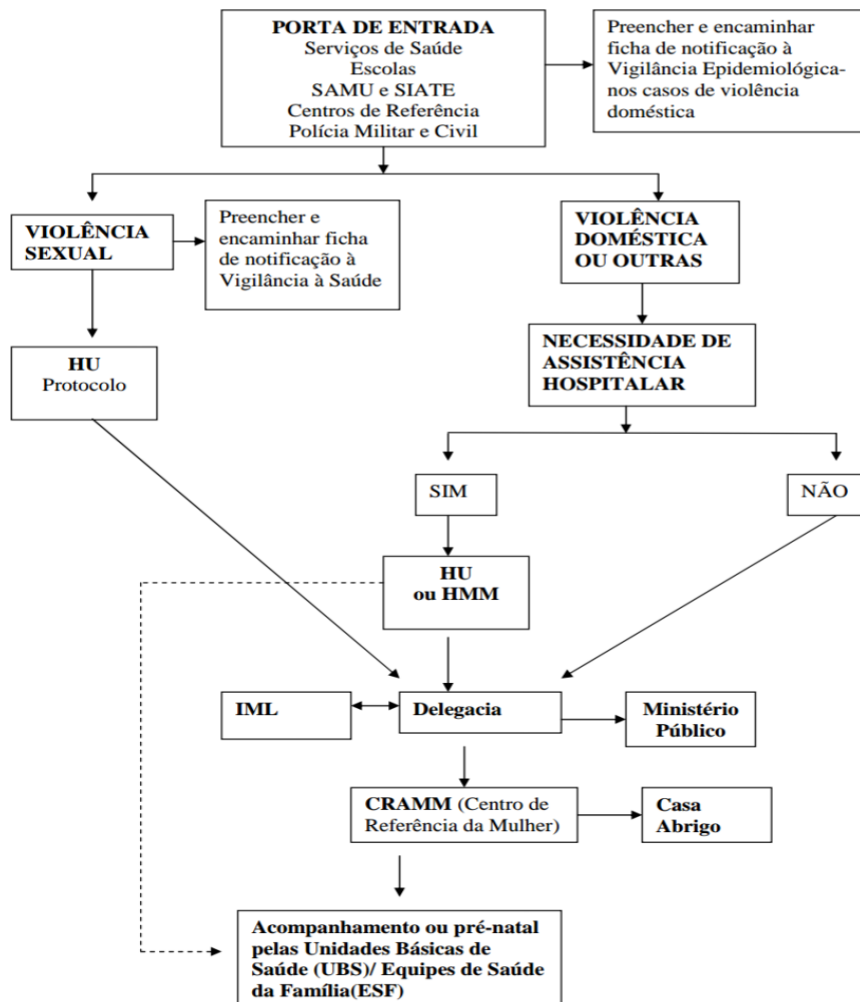
Abrangendo o índice de violência ambiciona números concretos de casos na cidade de Maringá, com violação dos direitos humanos dessas padecentes, baseados em depoimentos real e verdadeiro particularizado e taxativo, obtenha-se um numero médio. Pesquisas apontaram que no primeiro semestre de 2010, o numero de casos de violência domestica teve um aumento significativo



comparando com o mesmo período do ano anterior, o crescimento foi de 198%, onde os números pularam de 66 casos para 197.<sup>1</sup>

Embora as vítimas continuem crescendo a cada dia, haja vista que desfrutamos de um procedimento alternativo, que consiste em reparações, freando a vingança privada, identificando obrigações e necessidade oriundas dessa relação, onde há reparação do trauma causado e que deve ser restaurado.

**FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E DOMÉSTICA EM MARINGÁ**



**Figura 1:**

**Fonte:** Protocolo de atenção à mulher, criança e adolescente vítimas de violência sexual, doméstica e familiar, 2008.

<sup>1</sup> <https://www.google.com.br/amp/www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/maringa/casos-de-violencia-domestica-disparam-em-maringa-no-1-semestre-1yxxn8nj8wk5t0zik4ukts4lq/ampgp#ampshare=http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/maringa/casos-de-violencia-domestica-disparam-em-maringa-no-1-semestre-1yxxn8nj8wk5t0zik4ukts4lq>



## 2 MATERIAIS E MÉTODOS

Utilizaremos pesquisas em casos concretos buscando ouvir mulheres que sofreram violência doméstica, livros, manuais, sites, artigos, pesquisa em campo visitando delegacia específica para a violência da mulher, vara criminal voltada para este trabalho presente dentro do Fórum Cível, análise e comparação de dados gráficos onde mostra a realidade do Brasil no combate contra a violência doméstica.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Compreendemos o benefício da Justiça restaurativa para as vítimas de violência doméstica e para os agressores, assimilando as pacificações das relações sociais, bem com suas realidades do sistema, destacando assim o trabalho feito pelo Estado, o amparo social às vítimas das violências e a retomada do cotidiano de ambos os lados na sociedade, mediando o controle social.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a violência doméstica contra a mulher, apresenta um índice relevante na região de Maringá – Paraná, onde o crescimento da violência vinha crescendo cada vez mais com o passar dos anos, mudando o cenário apenas após a criação da lei Maria da Penha e o apoio social do Município com a Delegacia da mulher e programas que auxiliam as vítimas.

Destaca-se que diversos fatores culturais e psíquicos podem contribuir para que ocorra a violência doméstica onde muitas vezes possa vir de sua própria casa, por machismo ou até mesmo patriarcalismo, ocorre um contexto de muitas situações.

Vale ressaltar que a vítima muitas vezes tem medo de denunciar o agressor, onde coagida por este tem medo de que possa ocorrer uma situação pior, na maior incoerência e alarmante facilidade. Levando ainda consigo uma repressão da sociedade e familiar, despertando doenças psíquicas e adoecem causando uma profunda tristeza.

## REFERÊNCIAS

NUCCI, Guilherme de Souza - **Crimes contra a Dignidade Sexual**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

GAZETA DO POVO. **Casos de violência domésticas disparam em Maringá no primeiro semestre**. Disponível em: <https://www.google.com.br/amp/www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/maringa/casos-de-violencia-domestica-disparam-em-maringa-no-1-semester-1yxxn8nj8wk5t0zik4ukts4lq/ampgp#ampshare=http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/maringa/casos-de-violencia-domestica-disparam-em-maringa-no-1-semester-1yxxn8nj8wk5t0zik4ukts4lq> > Acesso em: 04/08/2017.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios – **Dos Crimes Contra a Pessoa**. 5ª Ed. Vol. 8. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.

LOPES, Maria Tereza Soares Rezende. **Protocolo de Atenção à Mulher, Criança e Adolescente Vítimas de Violência Sexual, Doméstica e Familiar**. Maringá/PR: Prefeitura de Maringá, 2008.